



DECRETO Nº 5867/2018

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais e constitucionais vigentes,

DECRETA:

TÍTULO I

CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas na Secretaria Municipal de Educação com recursos oriundos do FUNDEB do município.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas na Secretaria Municipal de Educação com recursos oriundos do FUNDEB do município.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na



importância de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas na Secretaria Municipal de Educação com recursos oriundos do FUNDEB do município.

CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

02. DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0188.2.015-Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
40-3.1.90.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas.....R\$ 525.000,00

12.365.0185.2.016-Administração Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
65-3.1.90.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas.....R\$ 335.000,00

Art. 5º Para cobertura parcial do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

02. DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0188.2.015-Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
43-3.3.90.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas..... R\$ 1.800,22

12.361.0239.2.018-Adm. Geral dos Bens e Serv. do Transporte Escolar Ens. Fundamental
47-3.1.90.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas..... R\$ 50.355,26
50-3.3.90.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas..... R\$ 3.482,32

12.365.0185.2.016- Administração Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
67-3.3.90.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas..... R\$ 4.362,20

Art. 6º Para a cobertura total do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos, na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recurso	Conta bancaria	Origem do Recurso	Valor (R\$)
18 e 19	BB 26.079-7	Transferências do FUNDEB - 60% e Transferências do FUNDEB - 40%	800.000,00



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos
11 dias do mês de dezembro de 2018.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

*Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da
lei. 11/12/2018.*

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE
DIONÍSIO CERQUEIRA

juntos somos +